



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 02070001/2024)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal e respectivas secretarias.

2. SETORES DEMANDANTES

2.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Órgão/Entidade: GABINETE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Prefeitura

a.1 – Responsável pela demanda: Kamily Maria Ferreira Araujo **Função:** Prefeita Municipal

2.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES VINCULADOS A PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Agricultura

b.1 – Responsável pela demanda: Christian Costa Da Fonseca **Função:** Secretário de Agricultura

g) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Transporte, Obras e Serviços Públicos

g.1 – Responsável pela demanda: Raimundo Nonato Lourenço Maciel **Função:** Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos

2.3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDOS MUNICIPAIS

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Saúde

a.1 – Responsável pela demanda: Merian Benoliel Gomes **Função:** Secretária de Saúde

b) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria

b.1 – Responsável pela demanda: Guilherme Araujo Junior **Função:** Secretário

c) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria

c.1 – Responsável pela demanda: Geanne Albuquerque Reis **Função:** Secretária

d) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria

d.1 – Responsável pela demanda: CLAUDIO JUNIOR SALDANHA ARAUJO **Função:** Secretário

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos órgãos públicos municipais vinculados a Prefeitura de São João de Pirabas e Fundos Municipais, tem como relevância melhorar a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta/indireta ao público, precisão nos dados coletados, como condições de trabalho aos profissionais envolvidos em âmbito municipal.

3.2. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens/serviços continuados comuns de que trata da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Obedecendo ainda.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme descrito na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado até 05 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. Dos itens a serem licitados:

LOTE S	ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QT	VALOR UNIT	V. ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES	MÉDIA	TOTAL
						(20% T.FIPE)*		
1	1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Pequeno Porte	Unidade	45.931	R\$ 1,00	R\$ 45.931,00	3%	R\$ 45.931,00
	2	Manutenção de Veículos Pequeno Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retificação do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	900		R\$ -	R\$ 234,17	R\$ 210.753,00
2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Médio Porte	Unidade	259.466	R\$ 1,00	R\$ 259.466,00	3%	R\$ 259.466,00
	4	Manutenção de Veículos Médio Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retificação do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	2.268		R\$ -	R\$ 280,63	R\$ 636.468,84
3	5	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados,	Unidade	829.720	R\$ 1,00	R\$ 829.720,00	3%	R\$ 829.720,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

		recondicionados e/ou recuperados. Para Automóveis Grande							
	6	Manutenção de Veículos Grande Porte - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria	Homem-hora	3.456		R\$ -	R\$ 342,61	R\$ 1.184.060,16	
	7	Peças , componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para Motocicletas	Unidade	38.333	R\$ 1,00	R\$ 38.333,00	3%	R\$ 38.333,00	
4	8	Manutenção de Veículos Leves - Motocicletas - prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura	Homem-hora	720		R\$ -	R\$ 173,00	R\$ 124.560,00	
TOTAL								R\$ 3.329.292,00	

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o PAC está sendo elaborado no ano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Empresas que atendas as normas dos órgãos de Meio ambiente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 6.2** Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:
- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.
- a) Demais detalhes encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 Não se aplica obrigação de marca específica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

6.4 Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

6.5 Não se aplica

Subcontratação

6.6 É vedada a subcontratação total de outra empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais do objeto do contrato administrativo, somente sendo permitido subcontratação para os casos de transporte do produto até o local indicado na ordem de compra, garantindo que o seu transporte se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante. E nos casos dos serviços de garantia dos produtos. Além do serviço de guincho 24 horas para remoção de veículos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1.** Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
- 6.2.** Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá executá-los após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 6.3.** Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo e conforme quilometragem dos mesmos ou solicitação da contratante. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 6.4.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 6.5.** A contratada deverá realizar Inspeção visual de todos os módulos dos veículos;
- 6.6.** O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;
- 6.7.** O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 6.8.** Destinado a remover os defeitos apresentados pelos veículos, o serviço de manutenção corretiva compreende a reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, lavagens, pinturas, borracharias e outros, inclusive teste geral.
- 6.9.** A contratada deverá reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da Contratante;
- 6.10.** Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- 6.11.** Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- 6.12.** Realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- 6.13.** Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;
- 6.14.** A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica e de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
- 6.15.** O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

- 6.16.** As peças substituídas deverão ser originais ou de qualidade similar ou superior, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação e autorização da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 6.17.** Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da Contratante;
- 6.18.** As peças substituídas terão garantia mínima de 12 meses contados a partir do prazo de entrega.
- 6.19.** A Contratada deverá encaminhar à Secretaria requisitante juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel.
- 6.20.** No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável da Secretaria requisitante.
- 6.21.** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a secretaria requisitante, em embalagens apropriadas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, devidamente lacrados, a fim de evitar gotejamento de óleos e fluídos.
- 6.22.** Para a aferição dos preços contratados, a empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta online de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

SÃO REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATADA:

- 6.23.** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.
- 6.24.** Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 6.25.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- 6.26.** Dispor de equipe técnica especializada mecânica em geral, eletricista de instalações veiculares, funilaria e pintura.
- 6.27.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações.
- 6.28.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.29.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem ao contratante.
- 6.30.** Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados;
- 6.31.** Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

- 6.32.** Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- 6.33.** Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

DURANTE O ATENDIMENTO DO VEÍCULO, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 6.34.** Receber e inspecionar o veículo da contratante;
- 6.35.** Enviar para contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados ao veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- 6.36.** Somente serão executados os serviços após autorização expressa da contratante.
- 6.37.** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços contratados;
- 6.38.** Se responsabilizar por avarias ou danos ao veículo enquanto estiver sob sua guarda e responsabilidade.
- 6.39.** O licitante vencedor deverá declarar de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção.
- 6.40.** Disponibilizar a assistência técnica - oficina no município de São João de Pirabas, ou fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços, ou ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração. Tal exigência justifica-se para não ocasionar despesas extras, que tornam mais caro os serviços licitados, e também a distância dificulta a agilidade dos serviços que serão solicitados, ou a contratada deverá fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços na hora solicitada, ou ainda, ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração.
- 6.41.** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
- 6.42.** A contratada deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados comprovadamente para execução dos serviços, devendo ser comprovado esta exigência caso seja solicitado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 6.43.** Os casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

GARANTIA DAS PEÇAS

- 6.44.** A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- 6.45.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em São João de Pirabas ou região Distrital, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 6.46.** Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas após a abertura.
- 6.47.** Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento.
- 6.48.** Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o contratante com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.
- 6.49.** Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado técnico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 7.1.** O prazo de início do serviço será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

- 7.2.** A empresa contratada deverá executar os serviços no município de São João de Pirabas.

Vistoria

- 7.3.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

- 7.4.** A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.
- 7.5.** A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.
- 7.6.** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 7.7.** Algumas informações relevantes para o dimensionamento da proposta se encontram pormenorizada no estudo técnico preliminar pensado a este Termo de referência e também conforme abaixo;
- 7.8.1. A proposta deverá estar legível
- 7.8.2. em papel timbrado e assinada digitalmente.
- 7.8.3. Ter validade de 90 dias.
- 7.8.4. Conter a descrição completa dos lotes que irá participar.
- 7.8.5. Conter a quantidade máxima fixada de serviço.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.8.6. Conter marca e fabricante do produto.

7.8.7. Conter tempo de garantia das peças de substituição que não poderá ser inferior a 1 ano.

7.8.8. Estar em língua portuguesa.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim via sistema (que poderá ser indicado), via WhatsApp e-mail declarado no início da contratação

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 1.1. Os serviços serão prestados de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.2. As peças de substituição poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 1.7. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia subsequente àquele em que ocorreu a liquidação, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;
- 1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 1.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- 1.10. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 1.11. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 1.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 1.13. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Antecipação de pagamento

- 9.3. Não se aplica

Cessão de crédito

- 9.4. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

10.2. DA DISPUTA NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO

A disputa se dará da seguinte forma para os itens com percentual de desconto (peças):

a) Os Itens relacionados a peças serão considerados como 01 (uma) unidade.

Obs.: Considerando a impossibilidade de qualificar e quantificar todas as peças necessárias a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura, foi definido um valor máximo para tal, sendo considerado para fins de licitação o valor unitário estimado de R\$ 1,00 (um real) o qual sofrerá os descontos a serem ofertados.

Obs.: Considerando que esta licitação será julgada via sistema pelo menor preço por lote, os descontos ofertados deverão ser informados de forma monetária.

b) Para fins de lance, deverá ser informado o desconto sobre o valor unitário do item/lote, de forma monetária, visto que os itens que correspondem a peças estão com valor unitário de 1,00 (um real).

b.1) O desconto Mínimo aceitável é de 3,00 % para a proposta final;

b.2) O intervalo de lances para o item/lote será de no mínimo 1%.

b.3) Exemplo: Considerando o intervalo de lances de 1% (um por cento), ao realizar o desconto sobre o valor unitário, deverá informar o valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos)

- Cálculo: $1,00 - 1\% = 0,99$.
- Sendo: 1,00 o valor cadastrado no sistema como valor de referência;
- 1% o desconto ofertado para as peças (o qual deverá constar na proposta readequada)
- R\$ 0,99 o valor informado no sistema

b.4) Exemplo: Considerando o lance de 12% (doze por cento), ao realizar o desconto sobre o valor unitário, deverá informar o valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos)

- Cálculo: $1,00 - 12\% = 0,88$
- Sendo: 1,00 o valor cadastrado no sistema como valor de referência;
- 12% o desconto ofertado para as peças (o qual deverá constar na proposta readequada)
- R\$ 0,88 o valor informado no sistema.

10.3. Da disputa para os serviços de manutenção homem/hora:

a) A seleção será pelo critério de menor preço;

b) Deverá ser ofertado pela licitante o valor para os itens de serviços, por homem/hora, considerando todos os custos envolvidos para sua execução.

10.4. Os valores sobre os quais incidirá o desconto percentual ofertado para as peças serão estabelecidos sobre a base de preço da TABELA DO FABRICANTE. Para a aferição dos preços contratados, a empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta online de tabela de preços referenciais, sem



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

10.5. As quantidades de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo e máquinas

Regime de Execução

10.6. O regime de execução do contrato será realizado por entregas parceladas, eventuais e futuras, conforme a necessidade de cada órgão, **com fornecimento mínimo de R\$ 300,00.**

Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.8. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com data de emissão atualizada para o ano de 2024;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

- 1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 1.9. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
 - 1.10. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
 - 1.11. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
 - 1.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
 - **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
 - **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
 - **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **Certificado de Habilitação Profissional** – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- **No caso de sociedade anônima**, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

- Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
 - a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
 - b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
 - c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
 - d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
 - e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
 - f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
 - g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
 - h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Qualificação Técnico-Operacional

10.24. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o lote que a licitante irá participar nesta licitação:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

***manutenção de veículos pequeno porte com fornecimento de peças – 20%**

***manutenção de veículos médio porte com fornecimento de peças – 20%**

***manutenção de veículos grande porte com fornecimento de peças – 30%**

***manutenção de veículos leves com fornecimento de peças – 20%**

10.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

10.27. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Quanto ao fornecimento das peças de substituição e prestação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. O processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

11.1.2. Entregar o produto e serviço com cópia do empenho/ordem de compra e com informação na Nota Fiscal de lote e garantia das peças.

11.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.5. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste Termo de Referência;

11.1.6. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.1.7. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 11.1.8. Entregar equipamentos modernos, de primeira linha, com bom índice de desempenho e com boa qualidade de utilização e manuseio;
- 11.1.9. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá **atender todas as exigências dos órgãos competentes**.
- 11.1.10. Não entregar materiais em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.
- 11.1.11. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 11.1.12. Os produtos elétricos devem possuir baixo consumo de energia (eficiência de nível A).
- 11.1.13. Os produtos que precisem ser montados no local serão de responsabilidade da contratada, pois deverão ser entregues pronto para utilização.
- 11.1.14. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 11.1.15. Todos os produtos deverão ter assistência técnica credenciada no Pará, preferencialmente próximo a São João de Pirabas.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

11.2. São deveres da Contratante:

- 11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 11.2.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 11.2.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.329.292,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 13.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, levando em consideração cotação com fornecedores do ramo devido o frete para entrega no município.
- 13.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.3.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.3.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DO PRODUTO

- 14.1.** Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II deste termo na qual a garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.
- 14.2.** O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos produtos, devidamente preenchido e assinado.
- 14.3.** A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- 14.4.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em São João de Pirabas, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 14.5.** Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas após a abertura.
- 14.6.** Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento.
- 14.7.** Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o contratante com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.
- 14.8.** Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado técnico.
- 14.9.** Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.
- 14.10.** Todos os móveis deverão ser entregues montados, prontos para o uso e possuir garantia do fabricante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **assistência técnica especializada** é o estabelecimento comercial que presta serviços de manutenção, de forma onerosa, a determinados produtos, sem vínculo com o fabricante.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar e seus anexos

15.2. Anexo I – Modelo de Termo de garantia

15.3. Anexo II – Justificativa para preferência de ME e EPP

15.4. Anexo III - Requisitos importantes para as licitantes observarem e atenderem

São João de Pirabas, 02 de setembro de 2024

Elaborado por:

ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matricula nº 8637

FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA
Equipe de Planejamento
Matricula nº 10879

Aprovado na data da assinatura:

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

Termo de Garantia do(s) Equipamento(s) (modelo)

1 - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) serviços/materiais(s), objeto do Pregão Eletrônico nº (...) (itens), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica autorizada e/ou especializada quanto ao serviço ou produto fornecido.

(colocar de acordo com que pede o termo de referência)

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO II

JUSTIFICATIVA

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP REGIONAIS (ESTADO DO PARÁ - Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense)

A contratação pública visa satisfazer necessidades públicas que abrangem desde obras até a aquisição de produtos e a contratação de serviços. Além disso, as contratações públicas servem para a concretização de políticas públicas conforme a previsão constitucional. A seguir, analisaremos os fundamentos legais e econômicos para a implementação da preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no estado do Pará.

Fundamentos Constitucionais

Artigo 170 da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, objetiva assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se os seguintes princípios:

IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Artigo 179 da Constituição Federal:

Os entes federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, incentivando-as especialmente no que tange às obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias:

"Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei..."

Conceito de Políticas Públicas

De acordo com o site [políticas públicas] (<https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>), política pública é um sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos. Nesse contexto, promover a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma de concretizar políticas públicas que incentivam o desenvolvimento econômico regional.

Lei 14.133/2021

Princípios da Nova Lei de Licitações:

A Lei 14.133/2021 incorpora princípios essenciais que devem ser observados na aplicação da lei, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e, notadamente, o desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável...”.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável justifica a adoção de licitações exclusivas para ME e EPP, promovendo o crescimento econômico regional e fortalecendo o ciclo econômico dentro do estado.

Lei Complementar 123/2006

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

Realidade Econômica e Social de São João de Pirabas

Contexto Local e Regional

São João de Pirabas, como muitos municípios no estado do Pará, enfrenta desafios logísticos e econômicos únicos que justificam a preferência pela contratação de fornecedores locais e regional. Promover a contratação de ME e EPP sediadas no estado do Pará, especificamente nas regiões mais próximas, localizadas na Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense, além de gerar empregos e renda, contribui para a redução de custos de transporte e fortalece a economia local e dessa região.

Dados Relevantes

São João de Pirabas, com sua população estimada em aproximadamente 22.000 habitantes, está a cerca de 3 horas e 44 minutos (207,3 km) de distância da capital do estado, Belém, via PA-324 e BR-316. A distância entre as localidades impacta diretamente na logística e nos custos das contratações públicas, reforçando a importância de apoiar fornecedores mais próximos para garantir maior eficiência e redução de custos e geração de emprego e renda nesta região imediata. E para deixar claro não podemos utilizar no âmbito local pois não temos na cidade empresas aptas para venda de produto conforme os itens da licitação e a cidade vizinha que possui empresa deste tipo de material mais próxima é Capanema, porém ficaria inviável propor apenas para esta cidade. Então levaremos em consideração a Região Nordeste e a Mesorregião Metropolitana de Belém, pois ambas têm grande influência sobre o município de São João de Pirabas.

O Estado do Pará possui: 8.121.025 segundo senso IBGE 2022

Número de municípios	144 municípios
Área da unidade territorial [2022]	1.245.870,704 km ²
Área urbanizada [2019]	1.745,77 km ²

Conclusão



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de São João de Pirabas, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas mais próximas deste município, as quais estejam sediadas na Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas no estado do Pará, na “Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense” até o limite de 10% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional.

Mesorregião do Nordeste Paraense

Microrregião ^{[1][2]}	Código	Localização	Municípios
Salgado	009		Colares
			Curuçá
			Magalhães Barata
			Maracanã
			Marapanim
			Salinópolis
			São Caetano de Odivelas
			São João da Ponta
			São João de Pirabas
			Terra Alta
Vigia			
Bragantina	010		Augusto Corrêa
			Bonito
			Bragança
			Capanema
			Igarapé-Açu
			Nova Timboteua
			Peixe-Boi
			Primavera
			Quatipuru
			Santa Maria do Pará
			Santarém Novo
São Francisco do Pará			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

			Tracuateua
Cametá	011		Abaetetuba
			Baião
			Cametá
			Igarapé-Miri
			Limoeiro do Ajuru
			Mocajuba
			Oeiras do Pará
Tomé-Açu	012		Acará
			Concórdia do Pará
			Moju
			Tailândia
			Tomé-Açu
Guamá	013		Aurora do Pará
			Cachoeira do Piriá
			Capitão Poço
			Garrafão do Norte
			Ipixuna do Pará
			Irituia
			Mãe do Rio
			Nova Esperança do Piriá
			Ourém
			Santa Luzia do Pará
			São Domingos do Capim
São Miguel do Guamá			
Viseu			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Mesorregião Metropolitana de Belém

Microrregião ^{[1][2]}	Código	Localização	Municípios
Belém	007		Ananindeua
			Barcarena
			Belém
			Benevides
			Marituba
			Santa Bárbara do Pará
Castanhal	008		Bujaru
			Castanhal
			Inhangapi
			Santa Izabel do Pará
			Santo Antônio do Tauá



ANEXO III
REQUISITOS IMPORTANTES PARA AS LICITANTES OBSERVAREM E ATENDEREM

DOS SERVIÇOS

- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.
- O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra neste estudo técnico preliminar que irá originar o termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

- O serviço de manutenção veicular inclui:
 - a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
 - b) Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
 - c) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos aqui estabelecidos, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:
 - a) Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.
 - b) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.
- A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min às 14h00min, aos sábados.
- A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.),** sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA**
 - a) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
 - b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS**
 - a) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
 - b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO**
 - c) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO**
 - a) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS**
 - b) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO**
 - a) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**
 - b) Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO**
 - c) Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

- d) Serviços de revisão do sistema elétrico:** consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- e) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandado, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- f) Serviço de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- g)** Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- h)** O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

- **DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

a) A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

1. Mecânica/Elétrica
 2. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
 3. Multímetro;
 4. Lavadora de peças;
 5. Macaco para motor;
 6. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
 7. Medidor de compressão de cilindros;
 8. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
 9. Elevador de veículos; e,
 10. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
 11. Funilaria
 12. Rebitador;
 13. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
 14. Ventosas para manuseio de vidros; e,
 15. Máquina e/ou equipamento para soldagem.
 16. Pintura
 17. Cabine de pintura e estufa de secagem;
 18. Pistola; e,
 19. Compressor.
 20. Gerais:
- ✓ Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas - Pará;
 - ✓ Iluminação adequada;
 - ✓ Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
 - ✓ Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

Da Execução dos Serviços e Fornecimento de Peças

- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

- Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá executá-los após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

Serviços de manutenção preventiva:

- Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo e conforme quilometragem dos mesmos ou solicitação da contratante. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo.
- A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- A contratada deverá realizar Inspeção visual de todos os módulos dos veículos;
- O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;
- O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

Serviços de manutenção corretiva:

- Destinado a remover os defeitos apresentados pelos veículos, o serviço de manutenção corretiva compreende a reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, lavagens, pinturas, borracharias e outros, inclusive teste geral.
- A contratada deverá reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da Contratante;
- Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;
- A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica e de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
- O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

Aquisição de peças:

- As peças substituídas deverão ser originais ou de qualidade similar ou superior, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação e autorização da Contratante.
- Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da Contratante;
- As peças substituídas terão garantia mínima de 12 meses contados a partir do prazo de entrega.
- A Contratada deverá encaminhar à Secretaria requisitante juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel.
- No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável da Secretaria requisitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a secretaria requisitante, em embalagens apropriadas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, devidamente lacrados, a fim de evitar gotejamento de óleos e fluídos.

São requisitos técnicos para contratada:

- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- Dispor de equipe técnica especializada mecânica em geral, eletricista de instalações veiculares, funilaria e pintura.
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem ao contratante.
- Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:
- Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
- Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- Os serviços serão prestados em oficina própria da Contratada, situada em distância não superior a 130km (da Sede da Prefeitura ou da Secretaria/órgão responsável pelo veículo), de modo a permitir que um mesmo servidor possa acompanhar e fiscalizar serviços em execução. A licitante deverá comprovar suas instalações, com espaço físico, equipamentos, ferramentas e pessoal adequados à realização do serviço, inclusive, mas sem exclusão de outros:
 - a. Equipamentos eletrônicos para testes de ignição, injeção eletrônica, geometria e check-up em geral;
 - b. Elevador hidráulico, elétrico e/ou pneumático;
 - c. Ferramentas específicas para o serviço a ser executado.
- A contratada será responsável pelo reboque do veículo de qualquer local do município onde ocorra a pane até o local onde será realizada a manutenção, salvo no caso de evento/sinistro de responsabilidade da seguradora do veículo.
- A execução dos serviços será precedida de apresentação de orçamento, contendo:
 - a. Identificação do veículo (marca, modelo, ano, chassi e placa)
 - b. Indicação da quilometragem marcada no hodômetro.
 - c. Descrição dos serviços a serem realizados;
 - d. Nº de horas/homem necessárias para execução dos serviços a serem executados (em conformidade com a tabela registrada na ata ou média do mercado local);
 - e. Valor da hora/homem, não superior ao registrada na ata;
 - f. Código, descritivo e quantidade das peças necessárias à realização dos serviços;
 - g. Tempo de garantia dos serviços.
- Com exceção do atendimento de emergência que exijam reboque do veículo, os serviços serão executados somente após o orçamento ser aprovado pelo fiscal designado pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- As manutenções corretivas cujos defeitos impeçam o funcionamento do veículo ou ofereçam risco de acidente deverão ser orçadas em até 24h horas úteis a contar da solicitação de atendimento pela Contratante e iniciadas imediatamente após a aprovação do orçamento;
- As manutenções necessárias, mas que não impeçam a utilização do veículo com relativa segurança, serão agendadas de comum acordo com o responsável pelo veículo, em prazo não superior a dois dias úteis a partir da aprovação do orçamento.
- **Durante o atendimento do veículo, a contratada deverá:**
 - a) Receber e inspecionar o veículo da contratante;
 - b) Enviar para contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados ao veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
 - c) Somente serão executados os serviços após autorização expressa da contratante.
 - d) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços contratados;
 - e) Se responsabilizar por avarias ou danos ao veículo enquanto estiver sob sua guarda e responsabilidade.
 - f) O licitante vencedor deverá declarar de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção.
 - g) Disponibilizar a assistência técnica - oficina no município de São João de Pirabas, ou fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços, ou ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração. Tal exigência justifica se para não ocasionar despesas extras, que tornam mais caro os serviços licitados, e também a distância dificulta a agilidade dos serviços que serão solicitados, ou a contratada deverá fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços na hora solicitada, ou ainda, ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração.
 - h) No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
 - i) A contratada deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados comprovadamente para execução dos serviços, devendo ser comprovado esta exigência caso seja solicitado.
 - j) Os casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma sem ônus para administração.

Garantia das Peças

- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em São João de Pirabas ou região Distrital, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas após a abertura.
- Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento.
- Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o contratante com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.
- Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado técnico.

Observações gerais:

- a) A licitante deverá disponibilizar a **assistência técnica – oficina no município ou** próximo ao município de São João de Pirabas (ou no máximo de até 130km de distância da sede do município), ou fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços, ou ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração.

Tal exigência justifica se para não ocasionar despesas extras, que tornam mais caro os serviços licitados, e também a distância dificulta a agilidade dos serviços que serão solicitados, ou a contratada deverá fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município de São João de Pirabas para execução dos serviços na hora solicitada, ou ainda, ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração. A comprovação pela licitante vencedora de estar dentro do raio predeterminado pela Administração deverá ocorrer quando da contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- b) No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
- c) A licitante deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais **qualificados comprovadamente** para execução dos serviços, devendo ser comprovado esta exigência.
- d) A quantidade de horas para execução dos serviços não pode exceder os limites de horas constantes na **TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS** das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo ou da média de preço anexa a este termo.
- e) Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **12 (doze) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 08 (oito) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.
- f) O prazo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

São João de Pirabas, 02 de setembro de 2024

Elaborado por:

ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matricula nº 8637

FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA
Equipe de Planejamento
Matricula nº 10879

Aprovado na data da assinatura:

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PELA NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS EM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

A presente justificativa visa esclarecer os motivos pelos quais não se aplicou a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na licitação realizada pelo município de São João de Pirabas/PA. Embora a legislação incentive e, em alguns casos, exija a destinação de itens exclusivos para essas empresas, como previsto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) e reforçado pelo Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a análise específica do caso em questão demonstrou que essa medida não seria a mais adequada ou vantajosa para a Administração Pública.

A legislação determina que a administração pública *"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."* Esse dispositivo visa incentivar a participação de pequenos negócios, fomentando a economia local e promovendo a inclusão socioeconômica. Entretanto, o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração deve ser equilibrado com as realidades do mercado fornecedor e as particularidades logísticas da região, considerando-se a natureza do objeto licitado.

Impactos da Exclusividade em Itens Licitatórios

A aplicação irrestrita da exclusividade para ME/EPP pode gerar consequências indesejadas, comprometendo a eficiência do processo licitatório e o atendimento das necessidades públicas. Em processos anteriores, a adoção dessa medida resultou frequentemente em itens desertos ou fracassados, situações nas quais nenhuma proposta é apresentada ou todas as propostas são consideradas inadequadas ou inexequíveis. Quando isso ocorre, a Administração é forçada a realizar um extenso retrabalho, incluindo:

- Investigação das causas de deserção ou fracasso;
- Revisão e ajustes nos termos de referência e especificações técnicas;
- Elaboração de novos editais e adequações nos critérios de julgamento;
- Reavaliação das estimativas de preços, considerando oscilações do mercado;
- Reabertura do certame, implicando em novos prazos e procedimentos administrativos.

Esse ciclo de retrabalho acarreta não apenas em atrasos na aquisição dos bens ou serviços, mas também em custos administrativos elevados, representando desperdício de recursos e comprometimento da agilidade na gestão pública.

Fragmentação de Itens e Efeitos na Concorrência e Qualidade

Outro ponto crítico a considerar é o efeito da fragmentação dos itens em cotas reservadas para ME/EPP na amplitude da concorrência. Em licitações com objetos complexos ou aquisições em grande escala, essa fragmentação pode afastar fornecedores de maior porte que poderiam oferecer condições mais vantajosas em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

termos de preço, prazo e qualidade. A ausência desses fornecedores limita a competitividade e pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração.

Além disso, a divisão de itens entre múltiplos fornecedores, especialmente quando há variação nas capacidades técnicas e logísticas dos participantes, pode acarretar dificuldades na padronização das entregas, impactando a qualidade dos produtos e a pontualidade nos prazos de entrega. Isso compromete a execução de políticas públicas que dependem de homogeneidade e pontualidade na disponibilização dos materiais.

Desafios Logísticos e Preferência Local

Em regiões com desafios logísticos, como o município de São João de Pirabas/PA, onde a oferta de fornecedores qualificados é limitada, a aplicação da exclusividade para ME/EPP pode intensificar as dificuldades na condução do processo licitatório. Em áreas com infraestrutura limitada, a exclusividade pode restringir a participação, resultando em certames desertos ou com poucos participantes. Para atenuar essa situação, a Administração adota o benefício de preferência local, que incentiva a contratação de fornecedores da região sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, ao optar por não aplicar a exclusividade para ME/EPP, busca-se preservar a eficiência administrativa e garantir uma ampla participação de fornecedores, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega e a confiabilidade dos fornecedores.

Conclusão

A decisão de não destinar itens exclusivos para ME/EPP no presente processo licitatório fundamenta-se em uma análise abrangente dos impactos que essa medida poderia causar na competitividade e na eficiência administrativa. A medida visa evitar retrabalhos, morosidade e desperdício de recursos, conduzindo a licitação de forma ágil e garantindo o melhor resultado para o interesse público. Ao manter o certame aberto a uma maior diversidade de fornecedores, assegura-se a possibilidade de contratação com qualidade, economicidade e responsabilidade, atendendo plenamente às demandas da sociedade.

São João de Pirabas/PA, 18 de outubro de 2024

Elaborado por:

FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA
Equipe de Planejamento
Matricula nº 10879

Aprovado na data da assinatura:

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas